



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4917 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.347 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Institui no âmbito do Município de Natal, a data comemorativa de fundação do bairro Nossa Senhora da Apresentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data comemorativa de fundação do bairro Nossa Senhora da Apresentação, sendo comemorada anualmente no dia 08 de junho, com a finalidade de reconhecer a importância desse bairro para o Município de Natal.

Art. 2º Tal data deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento comemorativo especificado no artigo 1º desta Lei, será constituído de uma semana de comemorações, voltadas para atividades comunitárias, culturais, educativas e esportivas no bairro Nossa Senhora da Apresentação, com o intuito de:

I – Promover a integração das famílias;

II – Debater os problemas do bairro;

III – Estabelecer metas, diretrizes e planos voltados ao desenvolvimento sustentável com inclusão social, promoção da cidadania, preservação do patrimônio histórico e respeito ao meio ambiente; IV – Fomentar a produção artística e cultural dos moradores do bairro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.348 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana dos Esportes Radicais de Ação e de Aventura, a ser celebrada anualmente na primeira semana de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Semana dos Esportes Radicais de Ação e de Aventura, a ser celebrada anualmente na primeira semana de Setembro.

Parágrafo único A Semana dos Esportes Radicais tem por objetivo:

I – Divulgar e fomentar a prática segura das diversas modalidades de Esportes Radicais de Ação e de Aventura praticadas no Município de Natal/RN;

II – Aprimorar a formação profissional de instrutores;

III – Conscientizar a importância do uso dos equipamentos de segurança na prática dos Esportes Radicais de Ação e de Aventura;

IV – Fomentar a criação e o desenvolvimento de empresas especializadas para a prática segura dos Esportes Radicais de Ação e de Aventura no Município de Natal/RN; e

V – Incentivar o Turismo Radical, com a criação de Pólos Turísticos para a prática segura dos Esportes Radicais de Ação e de Aventura no Município de Natal/RN.

Art. 2º Na semana estabelecida no Art. 1º, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Competições, além de outras formas de divulgação dos Esportes Radicais de Ação e Aventura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.349 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Cria o Selo Empresa Amiga dos Animais do âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo "Empresa Amiga dos Animais", destinado às empresas que comprovem a realização de ações e/ou campanhas que promovam o bem estar dos animais na Cidade de Natal.

Art. 2º Para o recebimento do Selo Amiga dos Animais de que trata essa Lei, caberá à empresa comprovar a realização de, pelo menos, uma das seguintes ações, e que tenha reconhecida relevância para a proteção e bem estar animal em Natal

I - A doação de recursos financeiros para o fundo municipal responsável pelo financiamento de projetos ou programas de proteção e bem estar animal em Natal;

II - O patrocínio de ações de educação ambiental destinados à defesa dos direitos dos animais, à proteção, defesa e reprodução de espécies ambientalmente ameaçadas ou raras;

III - O investimento na implementação de unidades de conservação privadas em locais destinados à recuperação ou reprodução de espécies ameaçadas ou pouco de aves;

IV - O pagamento de serviços ambientais destinados ao atendimento público e gratuito da saúde dos animais;

V - O apoio material e financeiro de castração de cães e gatos.

Parágrafo único. Não são elegíveis para a obtenção do selo as empresas que:

I - Tenham sido condenadas administrativamente, civil ou penalmente por danos ambientais ou desrespeito à legislação de proteção dos animais;

II - Promovam a comercialização de animais ou promovam seu abate;

III - Encomendem testes laboratoriais com a utilização de animais ou patrocinem eventos que causem algum tipo de sofrimento aos animais.

Art. 3º O selo objeto desta Lei terá validade de um (01) ano, podendo ser revalidado caso a empresa comprove junto ao Poder Executivo, nos anos posteriores, a continuidade da realização de, pelo menos, uma das ações constantes no parágrafo segundo desta Lei.

Parágrafo único. O formato e outros elementos que compoem o selo serão determinados na regulamentação da presente Lei, garantindo à empresa a certificação de que é "amiga dos animais".

Art. 4º A empresa certificada com o selo que deixe de revalidá-lo nos anos seguintes ao da sua concessão, ou que venha a se enquadrar nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo segundo da presente Lei, perderá automaticamente a condição de certificada, de modo que não poderá mais se beneficiar publicitariamente da certificação, nem poderá continuar exibindo o selo para seus clientes e público em geral.

Art. 5º O Poder Executivo efetuará a divulgação do selo objeto desta Lei e definirá, por Decreto, a forma de divulgação das empresas certificadas, inclusive nas mídias eletrônicas da Prefeitura de Natal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.350 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a utilização de drones para fiscalização da Guarda Municipal de Natal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de drones para monitoramento e auxílio na fiscalização da Guarda Municipal em todo o território do Município de Natal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.351 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a garantia do documento de identificação às pessoas ostomizadas no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, no âmbito do município de Natal, o documento de identificação às pessoas ostomizadas, devidamente cadastradas no Programa de Atendimento de Pacientes Ostomizados e Incontinentes.

Art. 2º A expedição do documento de identificação será atribuição da Associação dos Ostomizados do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.352 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Institui a Semana da Mobilidade Ativa, de 16 a 22 de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mobilidade Ativa da Cidade do Natal, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 16 e 22 de setembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

Parágrafo Único. O "Dia Municipal Sem Carro" passará a constar no calendário oficial de eventos, sempre no dia 22 de setembro e ficará incorporado à Semana da Mobilidade Ativa da Cidade do Natal.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I – Promover a conscientização da população sobre mobilidade urbana ativa, bem como soluções para os problemas da mobilidade urbana;

II – Encorajar o desenvolvimento de ações compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável, com especial interesse nas ações que tenham como finalidade a proteção da qualidade do ar e preservação do meio ambiente;

III – Promover a conscientização da população quanto ao uso de transportes alternativos aos carros.

Art. 3º Para efeitos desta Lei a mobilidade ativa será compreendida como uma forma de mobilidade para transporte de pessoas, e em alguns casos de bens, que faz uso unicamente de meios físicos do ser humano para a locomoção.

Parágrafo Único. Os meios de transporte ativos mais amplamente conhecidos são bicicletas, patins, skate ou patinetes, todos se enquadram dentro da mobilidade ativa prevista no caput do Art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com empresas, associações e demais entidades afins com o propósito de atender o disposto nesta Lei

Art. 5º O “Dia Municipal Sem Carro” não importará em qualquer penalidade aos condutores e condutoras que não desejem aderir à campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.354 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º, da Lei nº 6.271, de 1º de julho de 2011, que institui o Auxílio Alimentação aos Agentes de Endemias do Município do Natal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º, da Lei nº 6.271, de 01 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 6.601, de 29 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada dia efetivamente trabalhado nas condições estabelecidas no art. 1º”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 213 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde da SMS e regulamenta as gratificações específicas da Área de Saúde, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 26, XV, da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, que foi alterada pelas Leis Complementares nº 125, de 11 de agosto de 2011, nº 145, de 09 de dezembro de 2014 e nº 143 de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26º -

.....
 XV – Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde (GIDAS), atribuída aos servidores ocupantes do cargo efetivo de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias que cumprirem carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e estiverem no exercício da função e readaptados de função em virtude de acidente de trabalho ou doença ocupacional, a ser concedida por Ato do Chefe do Executivo Municipal, mediante indicação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde, na qual sofrerá reajuste de forma progressiva, cujo o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir de junho de 2022, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de junho de 2023 e R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de junho de 2024”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seis efeitos financeiros a 1º de junho do corrente ano.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*PORTARIA Nº. 1036/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 279/2022-GP, Ofício nº. 781/2020 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido*, JONNY ARAÚJO DA COSTA, do cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo DG, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Republicar por Incorreção publicada no DOM de 07.06.2022

PORTARIA N.º 029/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Lei do Serviço Militar n.º 4.375 de 17 de agosto de 1964, Decreto de n.º 57.654 de 20 de janeiro de 1966, bem como tratativas através do Ofício de n.º 16/2022 - Posto de Recrutamento e Mobilização/Diretoria Serviço Militar – 7ª Região Militar,

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação quanto ao acesso no Sistema de Serviço Militar e de Mobilização – SERMILMOB, o qual realiza atualizações, implantação e inserção dos

cidadãos para o serviço militar obrigatório pelos funcionários auxiliares do Secretário da Junta do Serviço Militar de Natal e, que se faz necessária a documentação de caráter público, RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para desenvolver atividades funcionais na Junta de Serviço Militar:
 a) Samanta Emanuele Soares Rego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1051/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 2611/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809795-31.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora TATIANA FARIAS TEODULO PALITOT, matrícula nº. 72.745-1, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1048/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2637/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855532-91.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019, à servidora ANA PAULA DE CARVALHO MONTENEGRO, matrícula nº. 72.537-9, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cedida à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1047/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 2565/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811764-81.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor TOBIAS LEMOS DA COSTA, matrícula nº. 72.661-9, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1046/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 2591/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819179-52.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NATHALIA MARQUES GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 72.810-9, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1043/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2605/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801252-39.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA,

matrícula nº. 72.739-2, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1042/2022-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº 007488/2021-41, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura municipal de São Bento do Traíri- RN, a servidora EDNA MARIA DE ARAUJO ONOFRE, matrícula nº. 73.091-2, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1041/2022-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2612/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821299-34.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora YARA MARIA SILVA DE MOURA, matrícula nº. 72.722-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1040/2022-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2623/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834555-44.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - GESF), com fundamento no artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 120/2010, à servidora ALANA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO, matrícula nº. 73.119-1, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1030/2022-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2596/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809575-04.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KLÉBIA RIBEIRO DA COSTA	16.844-1	N2-G	N2-L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 966/2022-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do 2º art. do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº PGM-20220416508, RESOLVE:

Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, do servidor POLLION TORRES, matrícula nº. 00.889-3, GNS, Padrão A, Nível III, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, com ônus para o órgão cessionário. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 900/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SMG-20211153422, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, a servidora ALINE RODRIGUES GOMES DE QUEIROZ, matrícula nº. 72.541-6, ocupante do cargo de Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 892/2022-A.P., DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, SEMURB-20220214816, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a servidora DINARA REGINA AZEVEDO GADELHA, matrícula nº. 60.815-7, Fiscal de Serviços Urbanos, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 873/2022-A.P., DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, e processo nº. SEMURB-20220214719, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, o servidor MARKES WALLEZ SILVA CORDEIRO, matrícula nº. 44.624-6, Auxiliar de Campo, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2022-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20220220093, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, do servidor JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS, matrícula nº. 46.852-5, Guarda Municipal, AGT-NM-VII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 838/2022-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMTAS-20220238898, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Defensoria Pública do Estado do

Rio Grande do Norte, da servidora ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA, matrícula nº. 72.912-3, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552/2022-A.P. DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, processo nº. SMG-20211143168,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, à servidora REGIANE FERNANDES GOMES DE LIMA, matrícula nº. 46.926-2, GNS, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551/2022-A.P. DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20220258139,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por mais 01 (um) ano, ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a cessão da servidora ANA JACYRA FURTADO DUARTE, matrícula nº. 00.315-8, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 515/2022-A.P. DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº PGM-20220206031,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/RN, da servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO MADRUGA, matrícula nº. 07.840-9, GNM Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com ônus para o órgão cedente, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e a Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 347/2022-A.P. DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº 007304/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar as cessões ao Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte - SINDAS-RN, no período de 21 de agosto de 2021 à 21 de agosto de 2022, os servidores abaixo relacionados, para exercer mandato eletivo sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do Artigo 76, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Natal.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MELQUIDES BERNARDINO DOS SANTOS	34.559-8	SMS
SÉRGIO VERTON FERNANDES DE MELO	35.521-6	SMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de agosto de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2657/2021-A.P. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. 003412/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, o servidor MILTON DA COSTA CIRNE, matrícula nº. 44.122-8, Médico, Classe II, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2104/2021-A.P. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 003428/2021-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, do servidor HELVECIO EVANDRO DE CASTRO MARTINS, matrícula nº. 09.018-2, Médico Veterinário, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1660/2021-A.P. DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 003408/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do servidor EUGÊNIO FRANÇA DO REGO, matrícula nº. 09.025-5, Médico, Classe IV, Nível E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1039/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2602/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857532-35.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANTONIA SOARES SOBRINHA	18.352-1	N1 - F	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1038/2022-A.P. DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2598/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811652-15.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SILVIA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº. 72.794-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007395/2021-16 - DAF/DINT/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.058/2022 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, através de comodato e de todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (HEMOGLOBINA GLICADA QUANTITATIVA), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.058/2022- SEMAD, vinculado ao Processo nº 007395/2021-16-SMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através de regime de comodato, para fornecimento de equipamentos e de todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (HEMOGLOBINA GLICADA QUANTITATIVA), pelo período de 12 (doze) meses, adjudicado em favor da empresa: NORDELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.040.450/0001-69, arrematante do item 01, com o valor TOTAL de R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais; para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 08 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20211159935-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.056/2022 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de projetores multimídias necessários para atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.056/2022 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20211159935 - SEMTAS, cujo objeto é a aquisição de projetores multimídias necessários para atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital, adjudicado em favor da empresa AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.787.540/0001-89, referente ao item: 01 com valor de R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 07 de Junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210992980-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.048/2022 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de Sacolas de Papel a serem utilizadas na Loja Natal Original, de modo a atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.048/2022 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20210992980 - SEMTAS, cujo objeto é a Aquisição de Sacolas de Papel a serem utilizadas na Loja Natal Original, de modo a atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital, adjudicado em favor da empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº 41.185.345/0001-44, referente aos itens: 01, 02 e 03 com valor de R\$ 40.630,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 08 de Junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.060/2022 – SEMAD – PROCESSO: 20200731074 - SEMTAS

Objeto: Locação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Múltiplas Filas com Equipamentos e Software, com manutenção preventiva e periódica, in loco, e reposição de peças, para organização e controle do fluxo dos atendimentos para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 09/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 23.06.2022 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF).
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 08 de junho de 2022.

Genilson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2022-GS/SME DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as normas do Programa do Livro e do Material Didático (PNLD) para remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, distribuição, doação, reciclagem e o desfazimento daqueles irre recuperáveis ou desatualizados e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, art.205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213. Lei nº 9.394-LDB, de 20 de dezembro de 1996. Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e tendo em vista a Resolução Nº 12, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conselho deliberativo, e, ainda, o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando o desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua aplicação para o trabalho;

CONSIDERANDO as diversidades culturais locais, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso à permanência dos alunos nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficar normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação e reciclagem dos livros didáticos que estejam sob a guarda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Natal, bem como o desfazimento daqueles tidos como irre recuperáveis ou fora do prazo da vigência que se encontrem acumulados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria estabelece os seguintes critérios:

I- Os alunos que adquiriram livros didáticos, fornecidos pelo Ministério da Educação – MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em parceria com as secretarias estadual e municipal, durante o período letivo, com vigência de 4 (quatro) anos de uso estabelecido, no último ano do quadriênio os estudantes ficarão de posse desses. Caso não se interessem, os livros permanecerão na unidade escolar sob responsabilidade do Gestor, que deverá adotar providências para o seu descarte ou desfazimento: poderá doar livros e materiais didáticos, sem encargos, às Instituições Governamentais e Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou integrantes dos poderes legislativos e judiciários;

II- Os livros didáticos irre recuperáveis ou inservíveis são considerados aqueles que depois de decorrido o prazo de vida útil por 4 (quatro) anos não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso. Os livros inservíveis poderão ser reutilizados como uso de material de apoio pedagógico, por exemplo, recortes e exposições de textos e colagem, dentre outros;

III- Desatualizados são todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 e Resolução nº12, de 7 de outubro de 2020.

Art. 3º A distribuição de livros didáticos, acervos de dicionários, acervos de obras didáticas, acervos de obras pedagógicas e literárias dos Programas Nacional do livro Material Didático – PNLD, acervos de obras de referência, de literatura, de pesquisa, e outros materiais de apoio à prática educativa são executados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com a participação da Secretaria da Educação Básica – SEB, das secretarias estaduais, das secretarias municipais e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores em regime de mútua cooperação. Esses são adquiridos com recursos públicos, constituindo-se, portanto, em bens públicos devendo ser assegurados sua distribuição, conservação e utilização, no âmbito local, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as competências:

I- As escolas municipais devem observar as normas e, bem como, promover ações para garantir a conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequadas aos livros;

II- As escolas municipais deverão criar e incluir ações no projeto político pedagógico que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas, artes visuais, teatro e música, dentre outras.

III- A Secretaria Municipal de Educação criará o dia do encapamento do livro didático, no início do ano letivo, nas escolas da Rede de Ensino Municipal;

IV- A gestão da escola deverá realizar o controle de entrega e devolução dos livros reutilizáveis aos estudantes, durante o ano letivo, mediante termo de responsabilidade;

V- A gestão da escola deverá orientar e manter organizado os acervos para uso dos estudantes, dos professores e da comunidade escolar;

VI- Os livros didáticos deverão ser separados por anos e componentes curriculares, no final do ano letivo, o gestor da escola ao receber os livros didáticos reutilizáveis devolvidos deverá organizá-los em espaço adequado, até a entrega aos estudantes e professores no início do próximo ano letivo, sem acumulá-los na biblioteca.

Art.4º Os procedimentos para o descarte ou desfazimento dos livros didáticos irre recuperáveis (inservíveis) e desatualizados do Programa Nacional do Livro Didático e do Material Didático – PNLD serão realizados, através de doação sem encargos, conforme inciso I do art.2º desta Portaria. As instituições de ensino não poderão receber vantagens ou pagamentos pelo ato de doação.

I- A direção da escola deverá realizar um levantamento quantitativo e qualitativo dos livros didáticos e materiais didáticos do PNLD disponíveis para doação, ao final do quadriênio;

II- A direção da unidade escolar deverá classificar os livros didáticos em irre recuperáveis ou desatualizados e, após o levantamento, registrar no livro de Ata, que deverá ser assinado pelo presidente do conselho escolar, pelos conselheiros e pelo gestor;

III- A direção da escola preencher Termo de Inservibilidade e arquivar uma cópia na Unidade escolar;
IV- A Escola fará o acompanhamento do processo de doação e informará à Secretaria Municipal de Educação;
V- Os livros didáticos classificados como inservíveis (irrecuperáveis) ou desatualizados que estão na Secretaria Municipal de Educação de Natal serão doados, sem encargos, às Instituições Governamentais, Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou aos integrantes dos poderes legislativos e judiciários, mediante termo de doação;

VI – Nas esferas federal, estadual e municipal, conforme a Lei 9.504/97, art. 73, parágrafo 10, a doação de que se trata esta Portaria não poderá ser efetivada no período eleitoral.
Art.5º As escolas que têm livros didáticos excedentes para remanejamento deverão informar no sistema do PDDE Interativo para que as outras unidades escolares da rede de ensino pública e a Secretaria Municipal de Educação de Natal possam solicitá-los.

Parágrafo Único – Compete à direção da escola e ao conselho escolar monitorar o remanejamento dos livros didáticos excedentes, antes, observando se todos os estudantes receberam os livros para uso.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 1º de junho de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20210321023

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 475/476), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1865874 (fls. 415), no valor de R\$ 35.216,75 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), e Nota Fiscal nº 1884478 (fls. 432), no valor de R\$ 28.494,02 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 63.710,77 (sessenta e três mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ 00.604.122/0001-97), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 7 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO Nº 023204/2017-87

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTE LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 920), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTE LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 202203 (fls.890), no valor de R\$ 13.906,48 (treze mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTE LTDA, de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 8 de junho de 2022

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ: nº 09.341.816/0001-53

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 11.276,40 (onze mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
(Representante legal da empresa) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
Natal, 13 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ nº 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paratí 2000, Assú/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 5.675,92 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS
Natal, 13 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 14.694,95 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
(Representante legal da empresa) MIDIA DANTAS DE MEDEIROS PORTO
Natal, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ nº 09.341.816/0001-53

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.855,76 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
(Representante legal da empresa) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
Natal, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ nº 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paratí 2000, Assú/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.102,40 (Hum mil, cento e dois reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;
VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS
Natal, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ: 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: COOPTERRA - CNPJ nº 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 16.634,56

(Dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA

Natal, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.114,37 (seis mil, cento e quatorze reais e trinta e sete centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) MIDIA DANTAS DE MEDEIROS PORTO

Natal, 25 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME -CNPJ 33.255.716/0001-99

ENDEREÇO: AV. Acaará nº 2091, Conj. Panatis / Bairro Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), Totalizando R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 até 9 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO

Natal, 10 de fevereiro 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 14.694,95 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) MIDIA DANTAS DE MEDEIROS PORTO

Natal, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ: nº 09.341.816/0001-53

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.855,76 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

Natal, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ: 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paratí 2000, Assú/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.102,40 (Hum mil, cento e dois reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS

Natal, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTÔNIO GURGEL DE MELO

CNPJ: 21.604.698/0001-24

CONTRATADO: COOPTERRA - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 16.634,56 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

(Representante legal da empresa) JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA

Natal, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-

CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaará nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 7.371,21 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS

Natal, 25 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-

CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaará nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 39.075,14 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 22 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS

Natal, 22 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ nº 09.341.816/0001-53
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 15.090,24 (quinze mil, noventa reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO
(Representante legal da empresa) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
Natal, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assú/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.254,24 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO
(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS
Natal, 13 de julho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assú/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS dos seguintes itens, em conformidade com a publicação no Diário Oficial do Estado realizada pela Comissão Permanente de Licitação da SEEC/RN em 20 de agosto de 2021 (ed. 14.999):

VALOR: O valor total contratado era de R\$ 1.254,24 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Em razão do realinhamento, objeto deste Termo Aditivo, o valor do montante passa ao total de R\$ 1.394,40 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO
(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS
Natal, 4 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 4.623,05 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO
(Representante legal da empresa) JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS
Natal, 2 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA
CNPJ: 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares
CNPJ nº 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 21.779,20 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO
(Representante legal da empresa) JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA
Natal, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA
CNPJ: 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas
CNPJ: nº 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua decima nº 14 – Extremoz/RN

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos), relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO
(Representante legal da empresa) CARINA FIGUEIREDO RAPOSO
Natal, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO EUGÊNIO LIRA-
CNPJ 01.942.179/0001-69.

CONTRATADO: AFCC - Associação dos Agricultores familiares da Comunidade de Campinas,
CNPJ nº 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua Décima, Nº 14 - Extremoz/RN.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO EUGÊNIO LIRA para atender a modalidade PNAE - FEDERAL.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 613,62 (Seiscentos e treze reais sessenta e dois centavos), referente ao PNAE - FONTE FEDERAL- com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal)

Elemento de despesa: 3.3.90.30

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.

ASSINATURAS:

Maria Luciene de Souza Lima Freitas

Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO

Representante legal da empresa

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO EUGÊNIO LIRA.
CNPJ 01.942.179/0001-69.

CONTRATADO: COOPTERRA- - Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares. CNPJ: nº 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal, Nº 37, Estivas - Extremoz/RN.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO EUGÊNIO LIRA para atender a modalidade PNAE e AEE FEDERAL.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 5.296,68 (Cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 5.038,54 (Cinco mil e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao PNAE FONTE FEDERAL e R\$258,14 (duzentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos) referente ao AEE FONTE FEDERAL com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal)

Elemento de despesa: 3.3.90.30

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.

ASSINATURAS:

Maria Luciene de Souza Lima Freitas

Presidente da UEX

José Robério Domingos da Silva

Representante legal da empresa

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 7.371,21 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS

Natal, 25 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 39.075,14 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 22 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS

Natal, 22 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ 09.341.816/0001-53

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 15.090,24 (quinze mil, noventa reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

Natal, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ: 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paratí 2000, Assú/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.254,24 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS

Natal, 13 de julho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paratí 2000, Assú/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS dos seguintes itens, em conformidade com a publicação no Diário Oficial do Estado realizada pela Comissão Permanente de Licitação da SEEC/RN em 20 de agosto de 2021 (ed. 14.999): VALOR: O valor total contratado era de R\$ 1.254,24 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e

vinte e quatro centavos). Em razão do realinhamento, objeto deste Termo Aditivo, o valor do montante passa ao total de R\$ 1.394,40 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) RUIVAN CARLOS MORAIS

Natal, 4 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ: 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 4.623,05 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS

Natal, 2 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares

CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 21.779,20 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA

Natal, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA-
CNPJ 01.939.017/0001-71

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de campinas
CNPJ: nº 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua decima nº 14 – Extremoz/RN

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos), relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

(Presidente da UEX) – ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO

(Representante legal da empresa) CARINA FIGUEIREDO RAPOSO

Natal, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO
DUTRA. CNPJ 10.851.720/0001-14

ENDEREÇO: Rua dos Amarantos, 156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP: 59.078-110.

CONTRATADO: Contedu Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação LTDA. CNPJ: 27.150.555/0001-76

ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, 1718, Ed. Tirol Way, sala 2202. Tirol. Natal/RN

OBJETO: Prestação de Serviços contábeis de natureza continuada, envio de obrigações acessórias a esta Unidade Executiva.

VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 15000000
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2022 à 1º de março de 2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 23 de maio de 2022.
 ASSINATURAS:
 Elíliã Paulino Fernandes - (Presidente da UEX).
 Leandro Nunes Araújo - (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA. CNPJ 10.851.720/0001-14
 ENDEREÇO: Rua dos Amarantos, 156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP: 59.078-110.
 CONTRATADO: H Bonita Comércio Eireli-ME. CNPJ: 12.122.858/0001-08
 ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 593, Cidade Alta, CEP: 59.025-200. Natal/RN
 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 101 alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Vilma Teixeira Dourado Dutra, por meio do Programa PNAE (PNAC PARCIAL e PNAP).
 VALOR: R\$ 17.574,04 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 15520000 e 15000000. Elemento de despesa: 335041.2052 (Educação Infantil)
 VIGÊNCIA: 6 de abril à 31 maio de 2022.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 13 de maio de 2022.
 ASSINATURAS:
 Elíliã Paulino Fernandes - (Presidente da UEX).
 Paulo Cesar Alves da Rocha - (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA. CNPJ 10.851.720/0001-14
 ENDEREÇO: Rua dos Amarantos, 156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP: 59.078-110.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES (COOPTERRA), inscrita no CNPJ/MF nº 36.290.331/0001-50
 ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN
 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 101 alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Vilma Teixeira Dourado Dutra, por meio do Programa PNAE (PNAC PARCIAL e PNAP).
 VALOR: R\$ 3.540,90 (três mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 15520000 e 15000000
 VIGÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2022, Processo Nº: SME-20220022615 de 13 de maio a 31 de dezembro de 2022.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 13 de maio de 2022.
 ASSINATURAS:
 Elíliã Paulino Fernandes - (Presidente da UEX).
 JOSÉ ROBERIO DOMINGOS DA SILVA, portador da CPF 512.505.274-49- (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI-CNPJ 01.938.155/0001-36
 CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
 CNPJ 09.341.816/0001-53
 ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.278,16 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) pela fonte 1122.0000.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000;
 Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152
 VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Regimeire Kelen Dantas de Sena – Contratante
 Max Leal Solano Cavalcante - Contratada
 Natal/RN, 01 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI-CNPJ 01.938.155/0001-36
 CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP-CNPJ 09.117.186/0001-38
 ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assú/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 612,54 (seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) pela fonte 1122.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000;
 Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152
 VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Regimeire Kelen Dantas de Sena – Contratante
 Ruivan Carlos Morais - Contratada
 Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI-CNPJ 01.938.155/0001-36
 CONTRATADO: JOÃO ALVES DE AGUIAR-CNPJ 39.413.803/0001-03
 ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54 – Potengi, Natal/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.093,56 (quatro mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) pela fonte 1122.0000.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000;
 Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152
 VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Regimeire Kelen Dantas de Sena – Contratante
 JOÃO ALVES DE AGUIAR - Contratada
 Natall. 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI-CNPJ 01.938.155/0001-36
 CONTRATADO: COOPTERRA-Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares
 CNPJ: 36.290.331/0001-50
 ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37 – Estivas-Extremoz/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.099,55 (oito mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela fonte 1122.0000.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000;
 Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152
 VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Regimeire Kelen Dantas de Sena – Contratante
 José Robério Domingos da Silva - Contratada
 Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI-CNPJ 01.938.155/0001-36
 CONTRATADO: AFCC-Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas-
 CNPJ 14.010.542/0001-50
 ENDEREÇO: Rua Decima, nº 14 – Extremoz/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.149,48 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 1122.0000.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000;
 Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152
 VIGÊNCIA: 7 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Regimeire Kelen Dantas de Sena – Contratante
 Carina Figueiredo Raposo- Contratada
 Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA, -CNPJ 01.939.033/0001-64
 ENDEREÇO: Rua Prefeito Gentil Ferreira, s/n, Bairro Quintas, CEP-59.050.050, Natal/ RN.
 CONTRATADO: H. BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 12.122.858/0001-08. ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 593, cidade alta, CEP 59025-200, Natal/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA. Para suprir a necessidade dos 207 alunos do Ensino Fundamental PNAE/ FNDE, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio de recursos federais,

e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios. VALOR: R\$ 2.889,47 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552000 (FEDERAL) e 1500.0000(MUNICIPAL);

Elemento de despesa: 335041; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA – Presidente da UEX –

Contratante. PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA – Representante legal da empresa – Contratada. Natal/RN, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO

CNPJ 04.583.257/0001-74 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 7.673,04 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 079/2022-GS/SMS DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUANA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula: 22.479-1, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	223/2020
OFTALMOCLINICA DE NATAL	220/2020
PRONTOCLINICA DE OLHOS	005/2021
VISAO CLINICA DE OLHOS	016/2021
CENTRO DE CIRURGIAS DE OLHOS DO RN LTDA	006/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem, como objeto, a transferência dos serviços prestados pela VISÃO CLÍNICA DE OLHOS – CNPJ nº 03.694.911/0001-54 – MATRIZ, para a sua filial HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO – CNPJ 03.694.911/0002-35, bem como, alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 006/21, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II e Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 016/21, bem como, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de maio de 2022 e término no final do dia 12 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13.05.2022.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Tarcísio de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Márcio Alexandre Araújo Florêncio dos Santos, pela VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora CLARICE DANTAS REVOREDO, matrícula nº 70.855-0, para desempenhar suas atividades funcionais no Contencioso Administrativo Tributário – CAT (1ª INSTÂNCIA), sem prejuízo de suas atuais funções, no período de 15/06 a 14/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 15/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe da Assessoria Jurídica-AJUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que a Assessoria Jurídica-AJUR, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE
SEMUT-20220549192	05.417.211/0001-48	NORTESUL INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar a documentação solicitada no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

Natal, 08 de Junho 2022.

Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto -Chefe da Assessoria Jurídica

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº 066/2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s)

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/ JUNHO/ 2022

Processo nº: 20200843425 – Reclamação Contra Lançamento - ITIV

Recorrentes: Fazenda Municipal/ Construtora Monte Neto Ltda.

Advogados: Robson Neivam Dantas-OAB/RN-11.847; Esio Costa da Silva – OAB/RN 1677 e outros

Recorridos: Construtora Monte Neto Ltda./Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex. ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº: 122/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - ITIV. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. CRITÉRIOS PRÉESTABELECIDOS NA NORMA. ART. 25 DA LEI 3.882/89. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO PELA FAZENDA MUNICIPAL. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes e em consonância com o parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, em conhecer dos recursos Ex-offício e voluntário interpostos e em negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, para reformar a decisão de primeiro grau, julgando procedente em parte a reclamação contra lançamento, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 07 de junho de 2022.

Processo nº: 20190418317

Assunto: Auto de Infração/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº: 123/2022-TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO SUSPENSO POR DECISÃO LIMINAR. DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE COMPETÊNCIA ARRECADATÓRIA. VALORES DO IMPOSTO GARANTIDOS EM JUÍZO ATÉ TÉRMINO DA LIDE JUDICIAL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1- O requerente vem recolhendo judicialmente os valores relativos aos impostos que entende devido, carecendo apenas de decisão judicial determinando a competência para recolhimento.

2-Decisão de Primeira Instância foi no sentido do deferimento do pleito.

3-Parecer escrito da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela procedência do recurso de ofício e reforma de decisão monocrática.

4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO para, em DISSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de Primeira Instância, julgando IMPROCEDENTE o AUTO DE INFRAÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 07 de junho de 2022.

Processo nº.: 2022.045657-7 – Restituição IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PARELHAS GAS LTDA

Recurso nº.: Eletrônico/2022 – TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº: 124/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO DE IPTU/ TLP. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RECURSO EX OFFÍCIO NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso Ex Offício, mantendo a decisão de Primeira Instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 07 de junho de 2022.

Natal, 07 de junho de 2022

Maria Cláudia de A. Ferreira - Secretária/TATM –Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 134/2022 – GS/SEMTAS, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora PRISCIANE LINHARES BEZERRA, Chefe do Setor de Média Complexidade, Mat. 73.108-3, como fiscal gestora do Processo nº. 20210254008: Contrato nº. 016/2021 e seus aditivos – em substituição à servidora DÉBORAH PEREIRA DE MELO, Matrícula nº 73.116-1, designada pela Portaria nº 95/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 08 de junho de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 135/2022 – GS/SEMTAS, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Portaria nº. 39/2020- GS/SEMTAS, de 17 de agosto de 2020, que institui o Comitê Técnico para Acompanhamento dos Refugiados, Migrantes e Apátridas no município de Natal/RN A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,,

RESOLVE:

Art.1º -Alterar a Portaria nº. 39/2020- GS/SEMTAS, de 17 de agosto de 2020, que instituiu o Comitê Técnico para Acompanhamento dos Refugiados, Migrantes e Apátridas no município de Natal/RN.

Art. 2º. O Comitê Técnico para Acompanhamento dos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas no município de Natal/RN, passa a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR/SERVIÇO
Ana Paula Mafra Campelo L C de Barros	72.326-8	Setor de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Stenio Stephanio Santos de Oliveira	72.539-7	Setor de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Vânia Maria Vasconcellos de Castro	72.532-6	Setor de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Diana Brito de Andrade	72.369-6	Setor de Serviços de Proteção Social Básica
Jéssica Regina Alves da Silva	72.336-1	Cadastro Único para Programas Sociais

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 08 de junho de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo nº: 20220524289

Contratado: J A S DA PAZ

Endereço: Rua Tenente Boanerges do Amaral Filho, 202, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000. CNPJ nº: 35.965.583/0001-70

Contratante:Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor inicial do Contrato nº 027/2022, passando de R\$ 424.060,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos) para R\$ 397.560,40 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), adequando-se, dessa forma, ao quantitativo autorizado pelo Órgão Gerenciador em relação aos itens 78, 79 e 82 da ata nº 079/2021-Prefeitura de Macaíba/RN, conforme novo anexo ao final colacionado.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022;

Contratado: J A S DA PAZ.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo nº: 20220024090

Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Endereço: Rua Tiradentes, 259, sala 508, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-210.

CNPJ nº: 02.567.270/0001-04

Contratante:Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução de 6 (seis) motoristas Categoria B - Diurno no item 04 do Contrato nº 001/2022, cujo valor unitário por motorista é de R\$ 4.379,32 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e trinta e dois

centavos), de forma amigável, por acordo entre as partes, passando o valor mensal de R\$ 76.431,02 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos) para R\$ 50.155,10 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos), ficando o valor atual do contrato, a partir deste aditivo, em R\$ 601.861,90 (seiscentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e noventa centavos).

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022;

Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2022

Processo nº: 20211125259

Parceiras: SEMTAS e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, CNPJ Nº08.430.951/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração no repasse do valor à Associação Espírita Enviados de Jesus conforme decisão judicial (processo nº 0816562-66.2014.8.20.5001 - TJRN), especificamente no tocante a correção dos repasses à instituição pelo índice IPCA-E, a receberá R\$ 850,70 (oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) por cada idoso. Considerando sua meta física ser de 25 (vinte e cinco) idosos, receberá mensalmente, a partir do mês de Junho/2022, o repasse no valor de R\$ 21.267,50 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), isso com arribo no art. 57, caput, da Lei nº 13.019/14 e alterações.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

Parceiras: SEMTAS e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, CNPJ Nº08.430.951/0001-02.

Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo nº: 20220524289

Contratado: J A S DA PAZ

Endereço: Rua Tenente Boanerges do Amaral Filho, 202, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000-CNPJ nº: 35.965.583/0001-70

Contratante:: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor inicial do Contrato nº 027/2022, passando de R\$ 424.060,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta reais e quarenta centavos) para R\$ 397.560,40 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), adequando-se, dessa forma, ao quantitativo autorizado pelo Órgão Gerenciador em relação aos itens 78, 79 e 82 da ata nº 079/2021-Prefeitura de Macaíba/RN, conforme novo anexo ao final colacionado.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022;

Contratado: J A S DA PAZ.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RATIFICO – TOMADA DE PREÇO 005/2022 - SEMOV

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que NEGOU provimento ao recurso interposto pelas licitantes Apice Construções Eireli, Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, Construtora R Torres Ltda, permanecendo, assim, inalterada decisão anteriormente proferida. Natal 08 de junho de 2022

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que na referida licitação cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS SUL E LESTE DA CIDADE DO NATAL/RN, julgou IMPROCEDENTE os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Apice Construções Eireli, Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, Construtora R Torres Ltda. Desta forma fica agendado a abertura de propostas para o dia 09/06/2022, as 10:30h. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal 08 de junho de 2022

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que na referida licitação cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS OESTE DA CIDADE DO NATAL/RN., julgou IMPROCEDENTE os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Apice Construções Eireli, Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, Construtora R Torres Ltda. Desta forma fica agendado a abertura de propostas para o dia 09/06/2022, as 11:00h. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal 08 de junho de 2022

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA.

RATIFICO – TOMADA DE PREÇO 006/2022 - SEMOV

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que NEGOU provimento ao recurso interposto pelas licitantes Apice Construções Eireli, Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, Construtora R Torres Ltda, permanecendo, assim, inalterada decisão anteriormente proferida. Natal 08 de junho de 2022

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

RATIFICO – TOMADA DE PREÇO 007/2022 - SEMOV

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que NEGOU provimento ao recurso interposto pelas licitantes Apice Construções Eireli, Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, Construtora R Torres Ltda, permanecendo, assim, inalterada decisão anteriormente proferida. Natal 08 de junho de 2022

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que na referida licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DAS REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE DA CIDADE DO NATAL/RN**, julgou IMPROCEDENTE os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Apice Construções Eireli, Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, Construtora R Torres Ltda. Desta forma fica agendado a abertura de propostas para o dia 09/06/2022, as 11:30h. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal 08 de junho de 2022

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 081/2022 – STTU/GS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 023/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210458975, cujo objetivo é prestação de serviços para criar, produzir, desenvolver e realizar atividades teatrais, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa JAIR F DA SILVA (PRODUART-ME), CNPJ/MF 32.257.587/0001-05;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Jorge Luiz Barros do Nascimento, matrícula nº 62.431-4, na qualidade de Fiscal, para substituir o servidor Kasteen Carlos de Aquino e Silva, matrícula nº 43.076-5, nomeado através da Portaria nº 123/2021 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de dezembro de 2021, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 080/2022 – STTU/GS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20220571902, cujo objetivo é pagamento de taxa de ligação de água do Terminal das Rocas, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN- CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Clodoaldo Cabral da Trindade Júnior, matrícula nº 00.020-5, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor Iago de Amorim Souto, matrícula nº 73.081-5, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 079/2022 – STTU/GS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20220489670, cujo objetivo é prestação de serviços de manutenção dos equipamentos da rede semafórica da marca TESC com fornecimento de peças, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP, CNPJ nº 23.806.552/0001-97;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores José Nunes Filho, matrícula nº 00.579-7, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor Gilney Alves Lisboa, matrícula nº 07.296-6, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 077/2022 – STTU/GS, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20220075905, cujo objetivo é prestação de serviços de desinfecção de ambientes, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EURELI, CNPJ nº 13.641.613/0001-50;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Rianne Vitória Moraes do Nascimento, matrícula nº 73.283-0, na qualidade de Fiscal, para substituir o servidor Tácio de Andrade Bezerra Cavalcanti, matrícula nº 73.077-5, nomeado através da Portaria nº 027/2022 de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de março de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 011/2022– STTU

Processo Nº.: STTU-20220113173

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.534.168/0001-24.
Objeto: Aquisição de materiais com impressão plotada, faixas e adesivos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº STTU – 20220113173, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico.

Vigência: 03/02/2023.
Valor Global: R\$ 78.244,90 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto:15.453.156.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 17520001 – Sub Elemento: 99.

Data da assinatura: 03/06/2022.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU.

Contratada: Edilson da Cunha Viana - INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA.

Testemunha: Pedro Lucas Nolasco dos Santos – CPF: 077.738.944-42

Testemunha: Rebeca Adriana Silva Medeiros – CPF: 104.410.126-12

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº. 27/2022 - GS/SEMPA,NATAL, 08 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor, YURY SANTHIAGO MARQUES FONSECA, matrícula nº 72.660-3, para atuar como Gestor do Contrato 12/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Cobel – Comércio de Bebidas Eireli – ME, pertinente ao Processo Eletrônico nº 20220459231. O Contrato objetiva: Aquisição de água mineral sem gás (envasada em garrafão de policarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 3º - Designar o servidor VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº 73.237-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 011/2022 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20220442231 – Contratação de empresa especializada em instalação de material gráfico para sinalização visual, destinadas a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 08 de junho de 2022

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

***PORTARIA Nº 022/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei Complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de Coordenador da Ronda de Proteção Ambiental – ROPAM:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenador Geral	SUP/GMN Washington Carlos G. Oliveira	11327-1
COORDENADORA	SUP/GMN Jeane de Oliveira Barros	11349-2
COORDENADOR	SUP/GMN Isaac Cruz do Nascimento	11277-1
COORDENADOR	AGT/GMN Marcos Giovanne Nunes de Lima Viana	46826-6
COORDENADORA	AGT/GMN Ana Paula Pereira de Melo	46847-9
COORDENADOR	AGT/GMN José Júnior Higino	46638-0

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Natal, 01 de junho de 2022.

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/Semdes./Comandante da Guarda Municipal de Natal.

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 08.06.2022.

***PORTARIA Nº 023/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei Complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de Coordenador da Ronda da Saúde – RONDAS:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADOR	SUP/GMN Isaac Cruz do Nascimento	12277-1
COORDENADORA	CGA/GMN Andrea Aline F. Gomes de França	11335-2
COORDENADOR	CGA/GMN José Severiano de Castro	12349-8
COORDENADORA	CGA/GMN Carla Cristiane S. do Nascimento	12229-7
COORDENADOR	CGA/GMN Clécio José Vieira da Silva	12240-8

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Natal, 01 de junho de 2022.

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/Semdes./Comandante da Guarda Municipal de Natal.

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 08.06.2022.

***PORTARIA Nº 025/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei Complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de Coordenador da Ronda de Proteção Ambiental – ROPAM:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenador Geral	INSP/GMN Franklin Santana P. da Silva	12266-1
COORDENADOR	SUP/GMN Washington Carlos G. Oliveira	11327-1
COORDENADOR	SUP/GMN Erivanildo Moraes de Araújo	11261-5
COORDENADORA	SUP/GMN Maria de Lourdes Pereira de Lima	11368-9
COORDENADOR	CGA/GMN Edísio Inácio do Nascimento	12263-7
COORDENADOR	CGA/GMN Edvaldo Cosme de Assunção	13799-5

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Natal, 01 de junho de 2022.

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança/Semdes.

Comandante da Guarda Municipal de Natal.

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 08.06.2022.

PORTARIA Nº 019/2022-GS/SEMDES DE 01 DE JUNHO 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art. 1ª – Designar para a Coordenação da Patrulha Maria da Penha à AGT/GMN CLÉA HORTIZ DO NASCIMENTO, matrícula 19.130-2.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de 15 de junho de 2022.

Art. 3º – PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

NEY FAGNER CARVALHO DE MELO.

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES

* Replicada por Incorreção.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 266/2022-AP/A, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 70.009/95- SEMSUR,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 151/95-A.P. de 08 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 1995, foi concedido

o benefício de aposentadoria, nos termos art. 40, inciso I, da Constituição Federal e art. 175, I, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente as horas extras e anuênios;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 151/95-A.P. de 08 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 1995, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos art. 40, inciso I, da Constituição Federal e art. 175, I, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, ao funcionário GERALDO LUIZ BARBOSA, matrícula nº 29.665-5, integrante do grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR, com proventos integrais, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, “ex-vi” do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ou seja, GASG, Padrão “A”, Nível IV, acrescido de 45 (quarenta e cinco) horas extras incorporadas, conforme Súmula nº 76/TST e 12% (doze por cento) de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 267/2022-AP/A, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00093/98- SME ,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 155/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de maio de 1999, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “d”, da Constituição Federal e artigo 175, III, “d”, da Lei nº 1.517, de 23.12.65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11.06.92. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente a regência de classe, anuênios e gratificação por título;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 155/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “d”, da Constituição Federal e artigo 175, III, “d”, da Lei nº 1.517, de 23.12.65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária ELSA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 38.360-4, ocupante do cargo de Professor PE -1, Nível “F”, com uma carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com proventos proporcionais a 14 anos de serviços, calculados com base na classe imediatamente superior, ou seja, Professor PE-1, Nível H, “ex-vi” do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de absorção da regência de classe, conforme o art. 43, da LC nº 016/98, 14% (quatorze por cento) de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992 e 05% (cinco por cento) de gratificação por título, art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/1987.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 268/2022-AP/A, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 0762/91- GP ,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 121/91-A.P. de 09 de abril de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de maio de 1991, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “c”, da Constituição Federal. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente as horas extras incorporadas e quinquênios;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 121/99-A.P. de 09 de abril de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de maio de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “c”, da Constituição Federal, ao funcionário FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA, matrícula nº 03.420, integrante do Ciclo Básico, Padrão B, Nível III, lotado no Gabinete do Prefeito, com proventos proporcionais a 30 (trinta) anos de serviço, calculados com base no vencimento do cargo de classe imediatamente superior, ou seja, “ex-vi” do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ou seja, Ciclo Básico, Padrão B- Nível IV, acrescidos de 40 horas extras incorporadas, conforme Súmula nº 76/TST e 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional quinquenal, nos termos do artigo 155, da Lei nº 1.517/65.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 029/2022-GP-NATALPREV, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220322600 – NATALPREV, de 30/03/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ANADI ARAUJO MACIEL GURGEL, inscrita no CPF nº 025.776.584-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOSÉ GURGEL, matrícula nº 108.227-9, aposentado como integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão GER-GNS-A-IV, falecido em 17 de fevereiro de 2022, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Proceder o rateio do benefício concedido através de portaria n.º 014/2022-GP/NATALPREV, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de abril de 2022, com valor correspondente a R\$1.000,00 (Um mil reais) decorrente do processo de nº 0801678-32.2014.8.20.5001, do Juízo de Direito da 2ª Vara da Família da Comarca de Natal, com a beneficiária YONE VARELA DE MELO, inscrita no CPF n.º 481.721.204-78.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ANADI ARAUJO MACIEL GURGEL Thiago Costa Marreiros Presidente – Natalprev	PENSÃO PROVISÓRIA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 130/2022 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor a equipe de Fiscalização dos Arraiás contemplados pela SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20220350361.

- 1 - INALDIR BEZERRA ALBANO - CPF: 155.737.884-34
- 2 - TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO – CPF: 071.855.656-93
- 3 - PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN – CPF: 495.512.198-00
- 4 - FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR – CPF: 079.337.244-50
- 5 - LEIROY CHERIDAN DA SILVA RAMOS – CPF: 085.029.734-60

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 08 de junho de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 026/2022 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar os Senhores ALCIMAR DE OLIVEIRA VIANA, Matrícula nº 49.502-6 e JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.893-7 como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 007/2022 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.842.556/0001-74, que tem como objeto aquisição de água mineral sem gás envasada em garrafão de polycarbonato, liso transparente e com capacidade para 20 litros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de junho de 2022

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 027/2022 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar os Senhores MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1 e PAULO MARCELINO GOMES FILHO, Matrícula nº 60.924-2 como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 008/2022 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa SELF-SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.771.613/0001-86, que tem como objeto atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da URBANA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de junho de 2022

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente - URBANA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2022

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2022 – PROCESSO: 20210424299

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 08 de junho de 2022

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN-Mat. 68.928-9

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

LEI PROMULGADA Nº 642/2022

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição dos Vetos Parciais a Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Plano Diretor, e dá outras providências", pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

Art. 1ª A Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

§3º Nas edificações residenciais, a área construída computável é a área construída privativa, excetuando-se a área de garagens.

Art. 18.

§1º Ficam definidos novos limites territoriais da poligonal da ZPA – 08 "Setor A", conforme identificadas na imagem 3 do Anexo III. Enquanto não houver a devida regulamentação, garante-se a permanência dos seus moradores em caráter de moradias dignas e submetidas à urbanização, conforme a descrição abaixo:

I - Utilização sustentável é a oferta de direitos à saúde, aos moradores de ocupações desordenadas;

II - Superação de déficits relacionados à infraestrutura, acessibilidade, equipamentos e serviços públicos como a construção de novas moradias e serviços públicos enquadrados nas normas técnicas vigentes, respeitando as especificidades ambientais das zonas supracitadas.

Art. 80.

§1º O pagamento da Outorga Onerosa poderá ser concluído em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo os 12 (doze) primeiros meses de carência e 12 parcelas mensais sucessivas.

Art. 82. Ficam isentos de Outorga Onerosa à Construção de Templos religiosos de qualquer fim.

Art. 184. O Plano de Gestão do Uso dos Espaços Públicos é o instrumento voltado para melhoria da urbanidade dos espaços públicos urbanos e deverá conter, no mínimo:

- Elaboração de diagnóstico e uso atual das áreas públicas do Município;
- Definição das estratégias de gestão da informação sobre áreas públicas;
- Definição de formas de concessão das áreas públicas para uso comercial;
- Definição de formas de concessão das áreas públicas para uso comercial, garantida a acessibilidade;
- Critérios para aquisição e destinação de novas áreas, a partir de informações sobre demandas existentes e projetadas;
- Condições e parâmetros para uso das áreas e da conectividade nos espaços públicos por atividades, equipamentos, infraestrutura, mobiliário e outros elementos subordinados à melhoria da qualidade da paisagem urbana, ao interesse público, às funções sociais da cidade e às diretrizes desta lei;
- Análise e alinhamento com a legislação pertinente;
- Alternativas socioeconômicas para comerciantes retirados de áreas públicas;
- Desenvolvimento de sistema de monitoramento das áreas públicas contendo dados atualizados sobre sua utilização.
- Desenvolvimento de sistema de monitoramento, sobretudo por soluções inteligentes, das áreas públicas contendo dados atualizados sobre sua utilização.

Parágrafo Único. O Poder executivo municipal terá prazo de 2 anos, contados da publicação da presente Lei, para elaborar o Plano de Gestão do Uso dos Espaços Públicos.

Art. 210. Os incentivos à requalificação prevista nesta Seção, somente se aplicam à Área Especial de Preservação Cultural – AEPC.

Art. 229. §1º Os Conselhos Municipais previstos nos incisos II ao X do parágrafo único do art. 228 funcionarão como câmaras técnicas do Conselho da Cidade do Natal – CONCIDADE/Natal, apreciando e emitindo posicionamento técnico acerca de Projetos de Lei e demais assuntos cabíveis, conforme suas atribuições, relativos à política de desenvolvimento urbano sustentável. §2º O órgão municipal de planejamento e orçamento terá a atribuição de articular os conselhos citados no corpo deste artigo, em suas áreas específicas.

Art. 245. Fica criado o Comitê Gestor da Orla, com caráter consultivo, deliberativo e de participação social, destinado a apreciar e propor diretrizes, formulação e implementação direcionadas para a gestão da Área Especial Costeira e Estuarina – AECE.

Parágrafo único. A efetivação do Comitê Gestor da Orla se dará através da implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, conforme artigos 23 e 24 desta Lei.

Art. 246. São atribuições do Comitê Gestor da Orla, além das estabelecidas em legislação específica: I - Apreciar e opinar sobre projetos, diretrizes e normas de planejamento urbano e meio ambiente na AECE do Município de Natal; II – Funcionar como órgão consultivo e deliberativo sobre matérias não regulamentadas na AECE; III – Coordenar e monitorar a execução do PGI, assim como sua melhoria contínua para o ordenamento da AECE; IV – Articular a ação de todos os órgãos envolvidos direta e indiretamente no ordenamento da AECE.

Art. 252. Constituem atribuições do NUPLAMI: I – Obter um panorama da atuação e ações de cada secretaria, de modo a permitir um planejamento e atuação integrada dos órgãos da Administração Municipal; II – Sistematizar e disponibilizar informações sobre plano, programas e projetos já existentes, em elaboração e em andamento no âmbito de cada órgão; III – Possibilitar a padronização de informações relativas ao planejamento de cada órgão municipal; IV – Oferecer à gestão municipal um mapeamento da atuação administrativa de modo a possibilitar o estabelecimento de prioridades na execução das políticas públicas; V – Unificar as informações entre os órgãos e possibilitar a ampliação do conhecimento dos gestores sobre aspectos essenciais à gestão da cidade; VI – Possibilitar o compartilhamento de decisões e a racionalização das ações e recursos existentes no âmbito de cada secretaria do município; VII – Analisar dados referentes à viabilidade técnica e financeira dos instrumentos de planejamento municipal; VIII – Subsidiar a atuação deste município nas ações de caráter metropolitano voltadas ao tratamento de problemas de interesse comum aos municípios que compõem a RMN; IX – Elaborar cronograma de suas próprias atividades.

Seção XII

Da Articulação com outras Instâncias de Governo

Art. 253. O Poder Executivo fica autorizado a participar, juntamente com outros órgãos governamentais, de ações que permitam uma integração e articulação com representantes da administração direta e indireta dos governos federal, estadual e de outros municípios, visando, principalmente:

I – Ao planejamento e gestão do sistema de transportes e vias estruturais; II – Ao desenvolvimento de políticas de saneamento ambiental, recursos hídricos, integração metropolitana e meio ambiente; III – Ao estabelecimento de política de localização da atividade industrial, portuária, de resíduos sólidos, energias renováveis, turística, bem como a aprovação dos respectivos projetos; IV – Ao estabelecimento de políticas de controle e fiscalização da poluição; V – À realização de consórcios públicos para execução de ações de interesse Comum. VI – Ao estabelecimento de políticas de garantia da acessibilidade.

Art. 254. A gestão urbana assegurará meios de permanente consulta aos órgãos estaduais

e federais com influência no espaço urbano, especialmente com os municípios da Região Metropolitana de Natal visando à gestão e à execução das funções públicas de interesse comum da região, assegurando-se o acesso e voz dos representantes, de cada instância, nos diversos Conselhos definidos neste Título.

Art. 255. Cabe ao Município de Natal a gestão, definição de uso, ocupação e parcelamento de áreas de propriedade pública localizadas em território municipal, ainda que pertencentes a outros entes federados, salvo áreas com forte interferência de um ou mais municípios vizinhos ou com abrangência de área militar federal, que deverão ser tratadas por instrumentos de cogestão e de coplaneamento específicos.

Art. 256. §1º

VII – Serão utilizadas para obras públicas de infraestrutura em zonas necessitadas; VIII – No financiamento dos estudos e projetos necessários para garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

IX – Serão aplicados na execução de obras de infraestrutura, nos pagamentos de desapropriações e demais despesas necessárias à implementação de projetos urbanísticos ou na aquisição de imóveis destinados à criação de novas Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, em consonância com a Política de Habitação de Interesse Social para o Município de Natal;

XI – Serão aplicados na execução de obras de infraestrutura, nos pagamentos de desapropriações e demais despesas necessárias à implementação de projetos urbanísticos ou na aquisição de imóveis destinados à criação de novas Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, em consonância com a Política de Habitação de Interesse Social para o Município de Natal;

§4º Os recursos auferidos para o FURB através da aplicação da Outorga Onerosa do direito de construir serão destinados prioritariamente às seguintes finalidades:

§7º Os recursos do Fundo de Urbanização serão depositados em conta corrente especial, mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade, conforme prevê Decreto Municipal nº 8.837/2009, que regulamenta o Fundo de Urbanização do Município de Natal e em acordo com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001. §8º Os recursos do Fundo de Urbanização serão aplicados com base nos objetivos.

Art. 257. §2º

IV – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; V – Criação da unidade de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – Para a promoção da acessibilidade; IX – Para a contratação de estudos, de projetos e de diagnósticos com fins de geração de conhecimento técnico-científicos para os seguintes Planos:

a) Plano de Arborização; b) Plano de Sistema de Espaços Livres e Áreas Verdes; c) Plano Municipal da Mata Atlântica, dispostos nas Seções I, II e III do Título III – Capítulo I.

Art. 259. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUNHABINS serão depositados em estabelecimento oficial de crédito e movimentados em conta especial sob a fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS.

Art. 279. §2º

Fica limitado o gabarito da área correspondente a extinta área non aedificandi ao nível da calçada da Avenida Engenheiro Roberto Freire, excetuando os elementos de guarda-corpos cujo fechamento seja executado de material transparente, observando as legislações referentes à segurança, assim como os elementos necessários à acessibilidade; Sala das Sessões, em Natal, 08 de junho de 2022.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo